



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.561, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
020101	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso- 01-Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
	Total	2.000,00
	Fonte de Recurso- 01-Tesouro	
04.122.0102.2004	Eventos Municipais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total	20.000,00
	TOTAL	22.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito Suplementar será proveniente de excesso de arrecadação decorrentes de receitas efetuadas na Fonte 01 – Tesouro - no exercício, conforme previsto na lei 4320/64, art. 43, inciso II, parágrafo 3º e no art. 21 da Lei Municipal nº 1511/2017-LDO.

Artigo 3º- Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.561, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Fls 02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 04 de Dezembro de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 04 de Dezembro de 2018.
/acm.